



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2015

Dispõe sobre a abertura de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Municipal para atendimento de necessidade de contratação de excepcional interesse público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências.

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, visando a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015 destinado à contratação em regime jurídico de emprego público estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, e formação de cadastro reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias para a Prefeitura do Município de Colombo, que será regido conforme as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

A contratação de pessoal será destinado à operacionalização e execução, nos termos das Lei Municipal nº 1.252/2012 e pela Portaria nº 123/2015 que designou a **Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2015**, conforme segue abaixo:



PREFEITURA DE COLOMBO

1 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CARGO	Carga Horária	Nº VAGAS	Requisitos Mínimos	Salário Base (R\$)
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 Horas Semanais	104	Ensino Fundamental Completo e residir na área de abrangência da Unidade de Saúde	1014,00
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40 Horas Semanais	27	Ensino Fundamental Completo	1.014,00
TOTAL DE VAGAS			131 + cadastro reserva	

1.1 DETALHAMENTO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CARGO	Nº de Vagas (*)		Jornada de Trabalho Semanal	Salário Base (R\$)
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	27		40 horas	1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidades de Saúde	Nº de Vagas (*)	Jornada de Trabalho Semanal	Salário Base (R\$)
	Alexandre Nadolny	06	40 horas	1.014,00
	Atuba	05	40 horas	1.014,00
	Bacaetava	01	40 horas	1.014,00
	Belo Rincão	cadastro de reserva	40 horas	1.014,00
	CAIC	10	40 horas	1.014,00
	Capivari	01	40 horas	1.014,00
	César Augusto	cadastro de reserva	40 horas	1.014,00
	Elis Regina Sbrissia	08	40 horas	1.014,00
	Guaraituba	05	40 horas	1.014,00
	Jardim Cristina	05	40 horas	1.014,00
	Jardim das Graças	02	40 horas	1.014,00
	Liberdade	03	40 horas	1.014,00
	Mauá	07	40 horas	1.014,00
	Monte Castelo	03	40 horas	1.014,00
	Osasco	11	40 horas	1.014,00
	Moinho Velho	13	40 horas	1.014,00
	São Dimas	07	40 horas	1.014,00
	São Gabriel	cadastro de reserva	40 horas	1.014,00
	São José	07	40 horas	1.014,00
	Sede (área central)	07	40 horas	1.014,00
	Sede (área Campestre)	01	40 horas	1.014,00
Sede (área Morro Grande)	01	40 horas	1.014,00	
Sede (área Serrinha)	01	40 horas	1.014,00	
TOTAL DE VAGAS PARA ACS	104 + cadastro reserva			
TOTAL GERAL DE VAGAS ACS e ACE	131 + cadastro reserva (*)			
(*) Condicionada à disponibilidade orçamentária do exercício em que se dará a contratação.				

2. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1.1 DOS REQUISITOS

Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

I - residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual efetuou sua inscrição, que deverá ser comprovada quando da convocação para a contratação;

II - ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

III - estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;

IV - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

V - ter idade igual ou superior a de 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado;

VI - não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

VII - apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual na Vara de Execuções Penais (UEP – Curitiba/PR) e nas Varas Criminais de Colombo/PR e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;

IX - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;

X - apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;

XI - ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;

XII - a manutenção do vínculo contratual estará sujeito à Matrícula, frequência e conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com o aproveitamento mínimo exigido;

XIII - é vedada a permanência do Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde, exceto quando solicitado pela Coordenação da Unidade e/ou da equipe de Saúde da Família;

XIV - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.1.2 DAS ATRIBUIÇÕES

- I** – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
- II** – participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
- III** – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade;
- IV** – o registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- V** – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VI** – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
- VII** – atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;
- VIII** – executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco;
- IX** – monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco;
- X** – acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
- XI** – controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
- XII** – promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade;
- XIII** – informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade;
- XIV** – identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré natal na Unidade de Saúde de referência;
- XV** – apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação;
- XVI** – incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes;
- XVII** – incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
- XVIII** – informar a Unidade de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio;



- XIX** – incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- XX** – orientar verbal e visualmente as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
- XXI** – orientar para a preservação do meio ambiente;
- XXII** – incentivar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e as comunidades;
- XXIII** – participar de mobilização comunitária com ações para melhoria do meio ambiente, saneamento, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a supervisão do profissional enfermeiro;
- XXIV** – informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro da micro área na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades;
- XXV** – ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;
- XXVI** – estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
- XXVII** – realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;
- XXVIII** – participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XXIX** – ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas;
- XXX** – entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;
- XXXI** – realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;
- XXXII** – o horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador;
- XXXIII** – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de abrangência;
- XXXIV** – manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.



XXXV – realizar todas as demais atividades inerentes a sua função.

2.2 DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2.2.1 DOS REQUISITOS

- I** – possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;
- II** – ter idade igual ou superior a 18 anos até a data de admissão;
- III** – quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
- IV** – estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
- V** – gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;
- VI** – a manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula, frequência e qualidade do desempenho profissional;
- VII** – ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- VIII** – não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- IX** – apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual na Vara de Execuções Penais (UEP – Curitiba/PR) e nas Varas Criminais de Colombo/PR e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- X** – apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;
- XI** - ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;
- XII** - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2.2 DAS ATRIBUIÇÕES

- I** - realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando verificar a presença de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, executando inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas, telhados, pneus, entulhos, entre outros tipos de depósitos.
- II** - realizar pesquisa larvária nos imóveis.
- III** - realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando a orientação dos responsáveis sobre medidas preventivas e eliminação de depósitos passíveis de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.



IV - executar medidas preventivas e promover a eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*, através da eliminação de depósitos e/ou aplicação de larvicidas e inseticidas, quando indicado e conforme orientação técnica.

V - realizar visita domiciliar, orientando a população sobre a doença Dengue, seus sintomas, riscos, agente transmissor e medidas de prevenção;

VI - realizar ações de levantamento de índice, armadilhas, pontos estratégicos, delimitação de focos, entre outros, conforme classificação endêmica do Município.

VII - realizar cadastro de imóveis através do reconhecimento geográfico.

VIII - registrar os dados sobre as ações e atividades executadas em formulários específicos.

IX - trabalhar em contato direto com a população, sendo esse um dos fatores mais importantes para garantir o sucesso do trabalho.

X - executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis.

XI – ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;

XII – estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;

XIII – realizar as ações e atividades que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;

XIV – participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes de Combate a Endemias;

XV – ter disponibilidade para trabalho eventual no final de semana, havendo compensação de horas;

XVI – entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;

XVII – realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;

XVIII – o horário de entrada e saída no setor, e a sua permanência nas atividades de campo, deverão ser acordados previamente com o coordenador;

XIX – realizar todas as demais atividades inerentes a função Agente de Combate a Endemias.

2.2.2.1 Entende-se por:



Pontos Estratégicos. Locais onde há concentração de depósitos do tipo preferencial para a desova da fêmea do *Aedes aegypti* ou especialmente vulneráveis à introdução do vetor. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte.

Pesquisa Larvária. Inspeção de formas imaturas do mosquito *Aedes aegypti* em todos os depósitos do imóvel, objetivando a coleta de amostras de larvas e pupas para posterior identificação em laboratório.

Reconhecimento Geográfico. Processo de identificação e numeração de todos os quarteirões presentes no município, constando a localização e especificação dos tipos de imóveis dentro de cada quarteirão.

Imóveis. Residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos industriais, entre outros. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte.

Depósitos. Qualquer recipiente que armazene ou possa vir a armazenar água, seja pela ação da chuva ou pela ação do homem, passível de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Exemplos: Caixa d' água, poço, cisterna, tonel, barril, potes, vasos, calhas, ralos, tanques, máquinas, veículos, equipamentos, pneus, plásticos, latas, entulhos, plantas.

3. DA INSCRIÇÃO, DA TAXA, DO REQUERIMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, pois, quando convocado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para a contratação.

3.2 A inscrição do candidato ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2015** implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de **12/03/15 à 01/04/15** pelo link **www.colombo.pr.gov.br/pspp2015** e validadas (após pagamento da taxa de inscrição) de segunda a sexta-feira das **08h às 12h e das 13h às 17h**, no saguão do Park Shopping Colombo



(Alto Maracanã) sito à Rua Durval Ceccon, 664 – Jd. Nossa Senhora de Fátima, Colombo, PR e no 3º andar da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua XV de Novembro, 213 – Centro, Colombo, PR.

3.3.1 Após a inscrição ser realizada pelo site, o candidato deve fazer o depósito da taxa de inscrição e comparecer pessoalmente com o comprovante de depósito e documentos estabelecidos no item 3.6 deste Edital nos locais de validação das inscrições (conforme o item 3.3).

3.4 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 20,00** (vinte reais) para Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

3.5 O valor da taxa de inscrição deverá ser pago após o preenchimento da ficha de inscrição pelo site, através de depósito bancário (em espécie) identificado com o número do CPF do candidato junto ao banco credenciado - **Banco do Brasil Agência 1780-9, Conta Corrente – PMC Concurso Público sob nº 15043-6**, até o término do expediente bancário do dia **01/04/2015**.

3.5.1 A validação das inscrições se encerrará às 17:00 do dia 01/04/2015, os candidatos que não estiverem com o comprovante de pagamento até esta data e horário não terão suas inscrições validadas, não podendo realizar as provas.

3.6 Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no período, local e horário estabelecidos no item **3.3** deste Edital, munido dos seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios para Efetivar a Inscrição a serem entregues pessoalmente no local citado no item 3.3

- Documento de Identidade Oficial (**RG ou carteira de motorista**) – original (não será aceito protocolo de quaisquer documentos);
- CPF – original;
- Comprovante do depósito bancário em espécie identificado com o nº do CPF do candidato da taxa de inscrição (R\$ 20,00) – item 3.5;
- Comprovante de Endereço no nome do candidato, cônjuge, pais ou declaração em cartório comprovando o endereço informado. (Conta de Luz ou de Telefonia Fixa de no máximo 60 dias) – original;
- Às pessoas portadoras de deficiência:** apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doença).

3.7 Os documentos obrigatórios para efetivar a inscrição deverão ser entregues até às 17h do dia **01/04/2015**, e o comprovante do depósito bancário (em espécie) identificado com o nº do CPF do candidato da taxa de inscrição, deverá ser guardado pelo candidato para a eventualidade de atestá-lo junto à **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.

3.7.1 Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição nos locais, conforme item 3.3.

3.8 No ato de inscrição, o candidato deverá optar por **uma única função** dentre as oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Colombo neste Edital, pois não será aceito qualquer pedido de alteração de função ou de local para a qual o candidato se inscreveu.

3.9 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.10 Antes de efetuar o recolhimento, por depósito bancário identificado com o CPF do candidato, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a contratação na função prevista neste Edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

3.11 Não será aceito pedido de devolução do depósito bancário efetuado do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.



3.12 Será cancelada a inscrição com depósito bancário efetuado com um valor inferior do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos depósitos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.13 O candidato que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura de Colombo **até o dia 01/04/2015**, emitido à **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, juntamente com o atestado médico que deverá conter a descrição da necessidade do atendimento diferenciado.

3.13.1 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

3.13.2 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a solicitação protocolada até o prazo pré estabelecido.

3.14 Somente após validar a inscrição o candidato receberá **um cartão de inscrição com carimbo** que deverá necessariamente ser apresentado no dia da Prova Objetiva (dia, local e horário a serem divulgados no *site* oficial da Prefeitura de Colombo www.colombo.pr.gov.br), junto com um documento de identidade oficial.

3.15 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

3.16 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo devidamente instaurado e assegurada a ampla defesa, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, desde que verificada a prática de quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

3.17 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista e nos horários estabelecidos através de depósito (em espécie) bancário identificado com seu nº de CPF, terá seu pedido de inscrição indeferido.



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

3.18 Após o encerramento das inscrições haverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da homologação das inscrições pela **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Prefeitura de Colombo, no Diário Oficial do município de Colombo e no site oficial www.colombo.pr.gov.br.

3.19 Do deferimento do pedido de inscrição caberá recurso à **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da homologação das inscrições, através de abertura de protocolo na Prefeitura de Colombo, destinado à **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.

3.20 No ato da inscrição o candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá, **obrigatoriamente**, anexar cópia do comprovante de endereço e indicar a vaga a qual concorrerá, conforme tabela supracitada.

3.21 Para inscrições por Procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à validação da inscrição (**item 3.6**), **contendo poder específico para a inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, e o **cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se**.

4 – DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS terá duas etapas, conforme segue:

Etapa	Prova
1ª.	Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório
2ª.	Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório



4.1.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será elaborada pela **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.

4.2 A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos inscritos no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, que comparecerem no dia, horário e local estabelecidos, munidos de documento de identidade oficial e cartão de inscrição devidamente carimbado.

4.3 A prova objetiva constará de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas das quais **somente uma** deverá ser assinalada, sendo **10 (dez)** questões de Língua Portuguesa, **10 (dez)** questões de Matemática e **20 (vinte) questões** de Conhecimento Específico, no valor de **2,5 (dois vírgula cinco)** pontos cada uma, totalizando a prova **100 (cem) pontos**.

4.4 O conteúdo programático está contido no **Anexo I** deste Edital.

5 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva será realizada no dia **19 de abril de 2015**, no município de Colombo – Paraná, em local e horário de início a serem definidos e publicados na **Homologação das Inscrições e Ensalamento**, que será divulgada a partir do dia **08 de abril de 2015** através de publicação oficial Diário Oficial do Município de Colombo e no site oficial www.colombo.pr.gov.br. **O tempo de duração da prova e preenchimento do gabarito é de 4 (quatro) horas.**

5.2 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a **50,0 (cinquenta)** pontos.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local de prova preferencialmente **01 (uma) hora** antes do horário de início da prova, sendo que os portões dos locais de realização da Prova Objetiva serão fechados **30 (trinta) minutos** antes do horário de início da prova, que será publicado juntamente com a Homologação das Inscrições.



5.4 O candidato deverá estar munido de: caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente, cartão de inscrição e documento de identificação pessoal (oficial), podendo ser um entre os documentos abaixo discriminados:

5.4.1 Cédula de identidade, carteira de motorista com foto e carteira de trabalho (modelo novo), expedido a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível (sem rasuras e sem danos) e em via original, **não** sendo permitida a apresentação de fotocópia (mesmo que seja autenticada).

5.4.2 Cartão de inscrição devidamente carimbado no ato da validação da inscrição.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala de realização da prova objetiva, depois de decorrida, no mínimo, uma hora de início da mesma.

5.6 Não haverá prova em outra data e horário por conta de enfermidade do candidato.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante **não** realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

5.8 Nas salas de prova e durante a realização desta, **não** será permitido ao candidato:

- I) manter em seu poder relógios e quaisquer aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, etc.). O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS ;
- II) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- III) alimentar-se dentro da sala de prova;
- IV) comunicar-se com outro candidato, nem utilizar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.9 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação das provas.



5.10 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS :

- I) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de ensalamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- II) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- III) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- IV) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- V) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS ;
- VI) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- VII) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

5.11 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

5.12 Constatada a utilização, pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será anulada, sendo o candidato automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS , sem prejuízo das correspondentes cominações civis e criminais.

6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão submetidos à realização de Teste de Aptidão Física - TAF, realizado por profissionais desta Municipalidade, **quando da convocação para a admissão e de acordo com a tabela definida no Anexo III deste Edital**, por meio de cronograma definido pelo DPRH.

6.2. O Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, será composto por 3 (três) testes, com pontuação mínima exigida de 50 pontos em cada teste, onde serão avaliados: Resistência Geral e Agilidade.

6.3. Ao candidato que atingir o desempenho mínimo será atribuída a nota 50.



6.4. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado o máximo de 100.

6.5. O candidato que não atingir o mínimo previsto em cada teste estará eliminado do presente Processo Seletivo Público.

6.6. A pontuação final do Teste de Aptidão Física será a média dos escores brutos obtidos com os 3 (três) testes.

6.7. Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

6.8. O candidato convocado deverá ainda apresentar Atestado Médico, emitido no máximo até 5 (cinco) dias corridos antes da data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

6.9. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o nº de inscrição no C.R.M.

6.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

6.11. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.12. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o teste de aptidão física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

6.13. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo publicará o resultado do teste de aptidão física, como Apto ou Inapto, ficando os candidatos considerados inaptos excluídos do Concurso.

7 – DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso contra os Editais de Abertura, Gabaritos e Resultados (notas das provas e classificação final), será de 02 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Colombo. No dia **23 de**



abril de 2015, após a realização da prova objetiva, será divulgado o Gabarito Provisório, através do site oficial da Prefeitura de Colombo: www.colombo.pr.gov.br

7.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3 Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem protocolados dentro do prazo estipulado no item **7.1** ou que não estiverem devidamente fundamentados.

7.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado.

7.5 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas.

7.7 Não serão aceitos: pedidos de revisão de recurso; recurso de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.8 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.9 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7.11 A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet.



7.12 O Gabarito Oficial das questões objetivas será divulgado **a partir do dia 29 de abril de 2015** em Edital nas dependências da Prefeitura de Colombo, no Diário Oficial do Município de Colombo e no site oficial www.colombo.pr.gov.br

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 Será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS o candidato que não obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

8.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- I) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS , conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II) obtiver, na Prova Objetiva, maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- III) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

8.4 A divulgação da **Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015 e Classificação do Resultado Final** será **a partir do dia 06 de maio de 2015** em Edital nas dependências da Prefeitura de Colombo, no Diário Oficial do Município de Colombo e no site oficial www.colombo.pr.gov.br

8.5 Não serão fornecidos atestados ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que solicitarem, valendo para este fim de classificação os resultados publicados em Edital nas dependências da Prefeitura de Colombo, no Diário Oficial do Município de Colombo, e no site oficial www.colombo.pr.gov.br.

8.6 A admissão respeitará a ordem de classificação final.



8.7 Para fins de comprovação de classificação no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** valerá a publicação da homologação do **Resultado Final**, conforme previsto no item 8.4 deste Edital.

9 - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime celetista.

9.1.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I** - Cédula de Identidade (RG) - original e 02 (duas) cópias;
- II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 02 (duas) cópias;
- III** - PIS ou PASEP - extrato atualizado, se já possuir vínculo empregatício.
- IV** - Título de eleitor - original e 01 (uma) cópia;
- V** - Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral;
- VI** - Certificado de reservista - original e 01 (uma) cópia, quando couber;
- VII** - Certidão de nascimento ou casamento - original e 01 (uma) cópia;
- VIII** - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber; original e 01 (uma) cópia;
- IX** - Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, quando couber – original e 1 (uma) cópia;
- X** - Comprovante de endereço (Conta de Luz ou Telefone), sem abreviaturas, constando bairro e CEP – original e 01 (uma) cópia **autenticada**;
- XI** - Comprovante de escolaridade exigida, original e 01 (uma) cópia;
- XII** - apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual na Vara de Execuções Penais (UEP – Curitiba/PR) e nas Varas Criminais de Colombo/PR e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- XIII** - Carteira de Trabalho – original e 01 (uma) copia onde consta os dados pessoais e dos registros anteriores.
- XIV** - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- XV** - Atestado de sanidade física e mental.



XVI- RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente.01(uma) cópia.

XVII - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (retirar no INSS) e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão público);

XVIII - Conta Corrente - Banco Bradesco (1 cópia assinada do Contrato ou cópia do cartão).

XIX – Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

XX – Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime geral ou próprio, de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal;

9.2 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura de Colombo.

9.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

9.3 Para o provimento da função, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:

- I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
- II) apresentação da documentação exigida na contratação conforme disposto neste Edital;
- III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

9.4 O candidato ao cargo público deverá apresentar os elementos comprobatórios e as declarações, referidos neste edital, ao órgão pessoal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação.

9.4.1 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura de Colombo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento.

9.4.2 A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, somente em casos de extrema impossibilidade comprovada.



9.4.3 O exercício terá início no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

9.4.4 O servidor que não apresentar os elementos mencionados no edital de convocação, Edital de abertura não poderá assumir o cargo.

9.5 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

9.6 É vedada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

9.6.1 Se ocorrer hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que o servidor público faça a escolha pelo exercício de um dos cargos, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 A contratação seguirá, rigorosamente, à ordem classificatória no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame Admissional, a ser efetuado pelo órgão competente do município. Todos os candidatos convocados, com necessidades especiais ou não, deverão, obrigatoriamente, fazer exame de saúde que comprove que ele está apto para assumir o cargo.

9.8 O candidato convocado, se for de sua conveniência, antes da contratação, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo.

9.9 A contratação dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município de Colombo, e no *site* oficial www.colombo.pr.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o termo correspondente.

9.10 A declaração de bens deverá ser atualizada a cada recadastramento convocado pelo órgão de gestão de pessoal, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos. Somente por



determinação de comissão processante, do Tribunal de Contas ou de decisão judicial é que as declarações de bens poderão tornar-se públicas.

9.11 O prazo de validade desse Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10 – DO EXAME ADMISSIONAL

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica e Psicológica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- I) for considerado inapto no exame admissional;
- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- V) Na Avaliação Médica e Psicológica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

11.1 Pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, ficam reservadas as vagas gerais ofertadas 5% (cinco por cento).

11.2 Pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições.



11.3 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.4 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** ou na perícia médica, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

11.5 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto ao Setor de Protocolo Municipal da Prefeitura Colombo e encaminhar à Comissão Especial para o Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 001/2015**, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

11.5.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando o requerimento junto ao Setor de Protocolo Municipal da Prefeitura Colombo, Estado do Paraná e encaminhar à Comissão Especial para o Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.

11.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

11.7 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11 – DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES



11.1 Ao afro-descendente é reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas que vierem a ser ofertadas pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos, conforme Lei Municipal nº. 1.005/2007.

11.2 Quanto ao número de vagas reservadas aos afro-descendentes far-se-á pelo total de vagas neste edital de abertura e se efetivará no processo de nomeação. O percentual de vagas reservadas aos afro-descendentes será observado ao longo do período de validade do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.

11.3 Para efeitos do previsto neste Edital considera-se afro-descendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.

11.4 É assegurado ao afro-descendente o direito de inscrever-se a uma das opções de inscrição previstas neste Edital, para tanto deverá, sob sua inteira responsabilidade, declarar-se, no momento da inscrição, de cor preta ou parda, de raça etnia negra.

11.5 Para inscrição como afro-descendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá a vagas reservadas a esse grupo, mas apenas às vagas de ampla concorrência.

11.5.1 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato deverá protocolar uma declaração, junto ao Setor de Protocolo Municipal da Prefeitura Colombo e encaminhar à Comissão Especial para o Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, concernente a condição e a afro-descendente, bem como documento que comprove esta opção como afro-descendente. Este documento será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. Os documentos também deverão ser apresentados quando da convocação.

11.6 O candidato afro-descendente participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.



11.7 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

11.8 Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem **11.4** deste Edital sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

11.9 O candidato que se inscrever como afro - descendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, constituída por 03 (três) servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através da **Portaria nº 123/2015, publicada em 27/02/2015**.

12.2 A **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** terá como atribuição a responsabilidade pelo processo de seleção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), através do presente Edital do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, desde a data das inscrições até a sua conclusão.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, divulgados na internet, no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br ou no Diário Oficial e, em Edital nas dependências da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.



12.4 A contratação será em regime jurídico de emprego público estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por prazo indeterminado, conforme Art. 9º, 10º e 14º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, e formação de cadastro reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias para a Prefeitura do Município de Colombo, que será regido conforme as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

12.5 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

12.5.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS, com a consequente anulação do ato de contratação na função, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado e protocolado à **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

12.6.1 O prazo de interposição de pedido de revisão da nota da **prova objetiva** será de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da divulgação do gabarito que será no **dia 23/04/2015**.

12.6.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, com referências bibliográficas, e deverá ser apresentado sob forma de protocolo da Prefeitura de Colombo.

12.6.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

12.6.4 Se provido o pedido de revisão, a **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** determinará as providências devidas.

12.6.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Colombo fora do prazo estipulado.



12.6.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão (s), a pontuação correspondente a essa(s) questão(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção do gabarito. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

12.6.7 Só será deferido o requerimento se efetivamente houver comprovação de que houve erro na elaboração da questão, ou da **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** na atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

12.7 Não haverá segunda chamada para prova, não importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, resultando na exclusão do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.

12.8 Não será permitido durante a realização das provas o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

12.9 Será atribuída nota zero, para a questão, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou haja rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.

12.10 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

12.11 Somente será permitido o assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

12.12 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.



12.13 As salas da prova objetiva serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao local da realização das provas.

12.14 Nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova a não ser momentaneamente e devidamente acompanhado por fiscal.

12.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.

12.16 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.

12.17 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**.

12.18 Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, por ato da **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015**, o candidato que cometer algumas das irregularidades constantes abaixo:

I – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II – Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

III – Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

IV – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS**, bem como consultar livros ou apontamentos;

V – Ausentar-se da sala de aplicação de prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

VI – Impedimento na efetivação do depósito bancário do valor da inscrição, por qualquer razão.

12.19 As notas das provas e bem como o Resultado Final não sofrerão arredondamentos.



12.20 Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.

12.21. Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada ficarão sob guarda da **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015.**

12.22 Todos os cartões respostas referentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** serão confiados, após seu término, à guarda do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, serão mantidos pelo prazo de 02 (dois) anos da homologação, findo o qual, serão incinerados. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação de resultado final, resolução e portaria da **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** entre outros, serão mantidos à guarda pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, por um prazo de três anos após a homologação, findo o qual serão incinerados.

12.22.1 As provas serão incineradas após a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS**, mantendo arquivado apenas os cartões respostas conforme item **12.22.**

12.23 A aprovação no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, rigorosa classificação e do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015.**

12.24 O candidato que convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015.** Não comparecendo no prazo estipulado de 10 (dez) dias a partir da convocação é automaticamente dado como desistência da função.



12.24.1 Ao candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação.

12.25 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.

12.26 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

12.27 O **Conteúdo Programático** para a prova objetiva são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.28 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial para o Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS nº 001/2015** e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 06 de março de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
PREFEITA DE COLOMBO – PR

ANEXO I

Conteúdo Programático da Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90;
- Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS)
- Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011;
- Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF);
- Promoção, prevenção e proteção à saúde;
- Cadastro Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos;

- Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso;
- Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos;
- Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB);
- Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde;
- Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
- Diagnóstico comunitário;
- Visita Domiciliar;
- Acolhimento e Vínculo;
- Trabalho em equipe;
- Abordagem comunitária em saúde;
- O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido;
- Importância e incentivo ao Aleitamento Materno;
- Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias;
- Conceito da Estratégia de Saúde da Família;
- Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase;
- Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus;
- Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS;
- Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde;
- Noções básicas sobre imunizações.
- Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.

Conteúdo Programático da Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Conselho Municipal de Saúde: composição e importância;
- Promoção, prevenção e proteção à saúde;
- Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos;
- Noções básicas sobre saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;



- Principais problemas da saúde da população;
- Noções sobre doenças: agentes causadores, modo de transmissão, sintomas e prevenção;
- Noções básicas sobre prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS;
- Noções básicas sobre imunizações;
- Noções de higiene e saneamento básico;
- Noções de acidentes por Animais Peçonhentos e Venenosos: principais animais de interesse em saúde, prevenção de acidentes e primeiros socorros;
- Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
- Abordagem comunitária em saúde;
- Conceito da Estratégia de Saúde da Família;
- Atribuições específicas e postura profissional do Agente de Combate a Endemias;
- Metodologias de visita domiciliar;
- Metodologias de trabalho em equipe;
- Metodologias de registro das atividades do Agente de Combate a Endemias;
- Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue (2009) do Ministério da Saúde;
- Norma Técnica de Prevenção à Proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, Resolução SESA Nº 0029/2011;
- Dengue. Instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas (2001) do Ministério da Saúde;
- Código de Saúde do Paraná, Lei Nº 13331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Nº 5.711, de 05 de maio de 2002.

Conteúdo Programático da Prova Objetiva: Matemática e Português

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Português:

- Fonologia e Fonética: noções gerais, Ortografia e Acentuação;
- Morfologia: as classes de palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Suplemento ou apêndice: crase e pontuação;



PREFEITURA DE COLOMBO

- Textos: Leitura e Interpretação.

Matemática:

- Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais;
- Sistemas de Unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples e composta;
- Porcentagem e juros simples.

ANEXO II

Edital nº 02/2012-SAM01

REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs: Ler atentamente o Capítulo 8 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde

Nome: _____ Nº de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Justificativa e fundamentação:

Assinatura: _____

Data: ___ / ___ / _____

ANEXO III

Edital nº 02/2012-SAM01

DESCRIÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO

As atividades que comporão a prova de resistência física são as seguintes:

a) Resistência Geral - CORRIDA DE 700 METROS

Descrição: O candidato deverá correr 700 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso.

Tempo máximo exigido para habilitação:

Por Idade:

Até 39 anos - tempo máximo:

Sexo masculino: 6 minutos.

Sexo feminino: 7 minutos.

40 anos ou mais - tempo máximo:

Sexo masculino: 7 minutos.

Sexo feminino: 8 minutos.

b) Agilidade - SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.

Descrição: O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.

Mínimo de repetições exigido para habilitação:

Idade:



PREFEITURA DE COLOMBO

Até 39 anos - nº mínimo de repetições:

Sexo masculino: 13.

Sexo feminino: 11.

40 anos ou mais - nº mínimo de repetições:

Sexo masculino: 11.

Sexo feminino: 9.

c) Agilidade - SUBIR E DESCER ESCADA

Descrição: O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto.

Os dois pés deverão tocar o 5º degrau e o solo em cada série.

Mínimo de repetições exigido para habilitação:

Idade:

Até 39 anos - nº mínimo de repetições:

Sexo masculino: 6.

Sexo feminino: 5.

40 anos ou mais - nº mínimo de repetições:

Sexo masculino: 5.

Sexo feminino: 4.

TABELA DE PONTUAÇÃO

MASCULINO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE							
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obst. c/25 cm - 30 seg				Subir e descer 5 degraus - 1 minuto			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
6	50	7	50	13	50	11	50	6	50	5	50	
5	60	6	60	14	60	12	60	7	60	6	60	
4	70	5	70	15	70	13	70	8	70	7	70	
3	80	4	80	16	80	14	80	9	80	8	80	
2	90	3	90	17	90	15	90	10	90	9	90	
1	100	2	100	18	100	16	100	11	100	10	100	

FEMININO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE							
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obs. de 25 cm - 30 seg				Subir e descer 5 degraus - 1 minuto			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
7	50	8	50	11	50	09	50	5	50	4	50	
6	60	7	60	12	60	10	60	6	60	5	60	
5	70	6	70	13	70	11	70	7	70	6	70	
4	80	5	80	14	80	12	80	8	80	7	80	
3	90	4	90	15	90	13	90	9	90	8	90	
2	100	3	100	16	100	14	100	10	100	9	100	

Tabela de Conceito	
Pontos	Conceito
270 a 300	Muito Bom

Telefone/Fax (41) 3656-3606

Rua XV de Novembro, 213 – Centro/Colombo-Pr

CEP 83.414-000 Colombo / PR

www.saude@colombo.pr.gov.br

**PREFEITURA
DE COLOMBO**

210 a 260	Bom
150 a 200	Regular
< 150	Inapto